



## EDITAL

**PROCESSO N. 11265/2024**  
**PREGÃO Nº 003/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA- GO**

Agente de Contratação	Adão Franciano Nogueira Júnior
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza pesada para suprir as necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa, conforme condições e exigências estabelecidas.
Tipo/modalidade	Pregão Eletrônico de Licitação
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data de recebimento das propostas e documentações	Dia 05 de agosto de 2024 as 08 horas a 15 de agosto de 2024 as 08:00 horas por meio do site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Sessão de Abertura	Dia 15 de agosto de 2024 as 09 horas na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO. Por meio do site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Local	sala de reuniões da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO., Rua Albino Abadio de Oliveira, n. 1000C, Lt. 1C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa/GO - CEP nº 73.814-025
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024 e Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão:15/08/2024

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Por item

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia 12/08/2024.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE Materiais e Produtos de Limpeza pesada para suprir as necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 90 (noventa) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**9.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**10.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.1.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- 10.1.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.1.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.1.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias.

**11.1.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.1.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.1.3.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**11.1.3.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.1.3.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**11.1.3.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**11.1.4** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**11.1.5** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**11.1.6** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**12.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

- 12.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.7** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.2** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**13.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14 DOS RECURSOS.**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**14.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**17.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**18.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**18.5** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.6** . A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.7** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**18.8** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.9** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.9.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**20.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **22 DO PAGAMENTO.**

**22.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



23.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**23.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**23.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Formosa, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**24.2** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**25.12** A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://formosa.go.gov.br>, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**25.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ARP;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Formosa/GO, 23 de julho de 2024.

**Adão Franciano Nogueira Júnior**

**CPF:017.532.281-31**

**Pregoeiro MUNICIPAL**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Formosa/GO, 13 de março de 2024.

### 1. OBJETO:

1.1. Solicito Aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza pesada para suprir as necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 2. DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PAB	MAC	PAB EST	MAC EST	ECD	ECD EST	CP
1	Detergente concentrado neutro usado na lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não iônico, branqueador óptico, Alcalinizante, conservante, corante, agente Anti redepositante, fragrância e veiculo. Dosagem entre 1 a 7 mil Densidade: 1,01 a 1,06. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.	32	BB	-	32	-	-	-	-	-
2	Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio 50%, sequestrante, hidroetilideno, ácido poliacrilico, água. Dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. Densidade: 1,0 a 1,6. Ph: 12 a 14. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA.	32	BB	-	-	-	32	-	-	-



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	Embalagem: Bombona de 50 litros.										
3	Alvejante clorado líquido utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hipoclorito de sódio, sequestrante, estabilizante e veículo aquoso. 10% de Cloro ativo. Densidade: 1,18 a 1,22, dosagem: 4 a 10 ml por kg de roupa. Apresentar FISPO e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros	25	BB	25	-	-	-	-	-	-	
4	Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Apresentar Fisppq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.	10	BB	-	-	10	-	-	-	-	
5	Amaciante de roupas concentrado de uso hospitalar, composto de: Cloreto de dialquil dimetil amônio, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Fragrância, Corante C.I. 74.160, Conservante e Veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 4 ml por kg de roupa. Apresentar FISPO e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros	25	BB	-	25	-	-	-	-	-	
6	Detergente de alta eficiência e espumação, próprio para a limpeza geral em paredes, pisos, equipamentos e superfícies em geral dentro de indústrias de alimentos. Pode ser usado também na limpeza de louças e utensílios domésticos.	400	GL	400	-	-	-	-	-	-	



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	Composição química: Tensoativo aniônico, espessante, corante, sequestrante e veículo aquoso. Diluição: 1 a 2%. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.									
7	Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio, cloridrato de polioximetileno biguanida, corante e veículo aquoso. Diluição: 1:400. Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	80	GL	-	-	80	-	-	-	-
8	Removedor sujeiras pesadas, gorduras e graxas, usados na remoção de ceras impermeabilizantes, bases seladoras. Composição química: Sequestrante alcalinizante, solvente glicólico, estabilizante e veículo aquoso, Diluição até 1:20. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	200	GL	-	200	-	-	-	-	-
9	Selador e acabamento p/ área externa, pode ser usado em pisos porosos de áreas externas, sujeitas a ações do tempo, proporcionando um selamento total com acabamento de brilho acetinado. Composição Química: Agente nivelador, Plastificante, Agente formador de filme, Atenuador de espuma,	150	GL	-	-	-	150	-	-	-



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	conservantes e Veículo; Princípio Ativo: Resinas acrílicas. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.									
10	Acabamento acrílico metalizado sistema UHS, usado em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármore, granilites, proporcionando brilho intenso, tipo molhado e proteção. Composição química: Agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência, preservante e veículo aquoso. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	150	GL	-	150	-	-	-	-	-
11	Desinfetante Sanitizante clorado de uso hospitalar. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. Teor mínimo de cloro ativo 10%. pH (1%): 10,5 a 11,5. Densidade (25°C): 1,20 a 1,25. Embalagem: Galão de 20 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	150	GL	-	-	-	-	150	-	-
12	Desinfetante hospitalar lavanda utilizado em limpeza leve e desinfecção de pisos e louças sanitárias principalmente em ambiente fechado deixando perfume duradouro. Cloreto de didecil deimetil benzil amônio 0,35 + 0,01%.. Remove sujeiras	500	GL	-	-	-	-	-	500	-



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	leves, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. galão 5 litros. apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.									
13	Detergente ácido para limpeza de pisos, azulejos e rejuntas, aspecto liquido, cor amarelo, odor característico e ph ácido, embalagem Galão de 5 litros Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	500	GL	-	500	-	-	-	-	-
14	Sabonete Antisséptico é recomendado para lavagem correta das mãos. Aplicação em cozinhas industriais, laboratórios, hospitais e etc. Princípio Ativo: Triclosan. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA	500	GL	-	-	-	500	-	-	-
15	Álcool Gel, indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Alcohol, Tetrahydroxypropyl Ethylenediamine, Carbomer, Propylene Glycol, Sorbitol, Aqua. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	500	GL	500	-	-	-	-	-	-
16	Desengordurante para gordura carbonizada em chapas, panelas, fornos. A base de hidróxido de sódio, Ph entre 12,5 a 13,5. Galão de 05 litros. Diluição: até 10%. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA	5	GL	-	-	-	-	-	-	5
17	Sabão liquido de grau alimentício especifica para	10	GL							



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	lavagem de frutas, verduras e legumes. A base de: Sabão de Ácido Graxo de Coco, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não iônico, Sequestrante, Espessante, Acidificante, Coadjuvante, Corante CI 19140, conservante e Veículo. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Galão com 5 litros.			-	-	-	-	-	-	10
18	Sanitizante para verduras, frutas e legumes a base de: Ácido tricloroisocianurico e Alcalinizante. 5 a 7% ativo de cloro: Cerca de 6,8%. Balde com 3 kg. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	6	BD	-	-	-	-	-	-	6
19	Detergente neutro concentrado para uso geral a base de: Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônico, Alcalinizantes, Sequestrante, Espessante, Corante CI 19140, Conservante e Veículo. Embalagem com 50 litros. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.	32	BB	-	-	-	-	32	-	-
20	Detergente alcalino clorado para limpeza em áreas que manipulam alimentos composto por: Tensoativos Não iônicos, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Veículo.pH (1%): 11,5 a 12,5. Densidade (25°C): 1,04 a 1,18. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem balde com 25 kg.	20	BD	-	-	-	-	-	20	-

2.2 Os quantitativos acima representam mera expectativa de contratação, vinculando a Administração sua efetivação somente quando necessário para cada setor e no período requisitado pelos mesmos.



2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos em seus itens, também se encontra nesta tabela a divisão de recursos conforme os blocos de pagamentos.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Tal aquisição se faz necessária para a continuidade no atendimento dos serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, asseio, e desinfecção das instalações das Unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo estas 18 Unidades Básicas de Saúde, incluindo os Distritos ligados ao Município, com Produtos de Limpeza pesada em quantidade, qualidade e menor custo. Além destas unidades serão abastecidas todas as redes de atendimento de Urgência e Emergência do município, os serviços da Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico (UPA), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Verificação ao Óbito (SVO), Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE), Núcleo de Vigilância Sanitária, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), CAPS II E CAPS III, Laboratório Municipal, Cozinha Municipal, Almojarifado Central, CEREST, Vigilância Ambiental, Centro de Reabilitação, CTA, RAIO X, Policlínica, Melhor em Casa, Presídio e Farmácia Básica.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O presente objeto terá um prazo de vigência de até 07 (sete) meses, podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Administração Pública;

5.2 Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante solicitação ou Ordem de Entrega realizado pela Coordenação da Unidade.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega dos produtos começará a ser feita a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante solicitação ou Ordem de Entrega realizado pela Coordenação da Unidade. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 26 Formosinha-GO (Atrás do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde) CEP 73.813-120.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência.

6.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde na presença do encarregado do setor, em conformidade com o inciso XLI, do artigo 6, da Lei 14.133/21.



- 6.5. A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 6.6. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida será devolvido à contratada.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 7.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; nos termos do inciso II art. 67 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em plena validade;
- 7.3. Atestado de Capacidade Técnica, deverá se referir ao fornecimento de produtos de natureza igual ou similar aos objetos da Licitação;
- 7.4. Autorização de Funcionamento (AFE) conforme RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante.

## **8. DAS EXIGÊNCIAS**

- 8.1. A entrega dos produtos, data e local, serão combinados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (funcionário da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Contrato e pela fiscalização do mesmo), sendo de 2ª feira a 6ª feira, finais de semana e feriados.
- 8.2. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a CONTRATADA obrigase a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os produtos devem ser transportados em caminhões adequados.
- 8.4. As condições de transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 8.5. **Todos os produtos devem seguir detalhadamente a descrição de cada um, para entrega do mesmo, conforme Quadro citado acima.**
- 8.6. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



- 8.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues em local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com inciso II do artigo 67, da Lei 14.133/21, em dia e horário comercial.
- 8.8. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 8.9. As embalagens dos produtos não poderão estar abertas, amassadas, estufadas, sem identificação, e os produtos que tem validade e fabricação, deve constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 12 (doze) meses indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.
- 8.10. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 8.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 8.12. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfazer (em) a especificação exigida será devolvida (s), á contratada.

## **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 9.1. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Fornecer todos os Materiais, na falta deverão ser substituídos dentro de 24 (vinte) horas.
- 9.3. Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa;
- 9.4. Dispor de protocolos, normas e rotinas que enquadrem aos documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.5. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde de Formosa as informações necessárias para o acompanhamento e controle das entregas de produtos.
- 9.6. A contratada será diretamente responsável e, portanto, deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, solidária ou subsidiariamente;
- 9.7. Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;



- 9.8. Disponibilizar profissionais e equipamentos necessários para a realização da entrega dos Materiais.
- 9.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
- 9.10. Deverá manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- 9.11. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 9.12. Deverá responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.13. Terá a responsabilidade em controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.
- 9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.16. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.18. Prestar esclarecimentos a Secretaria de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação;

## **10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados aos trabalhadores e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; decorrente da qualidade do material ou por negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo único - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



- 11.1. A empresa contratada receberá em até 30 dias da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, a importância referente aos produtos entregues, de acordo com os valores unitários de cada procedimento;
- 11.2. Considerar-se-á, como período de competência para fins de estatística e faturamento, o período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês;
- 11.3. Apurados os valores totais relativos ao fornecimento de qualquer insumo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, e que deveriam ser de competência da CONTRATADA, tais valores serão descontados do valor total da fatura;
- 11.4. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.6. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, procedendo à emissão de Ordem de Entrega, a verificação do produto entregue, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, e recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. A despesa será paga através do recurso próprio definido no Orçamento Municipal, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde definido na lei orçamentária vigente e RECEITAS CORRENTES.
- 12.2. Terá a fonte dos recursos de acordo com o nível de complexidade de cada unidade:
  - 12.2.1. **107/064 – Transferência de Recursos do SUS - Média e Alta Complexidade;**
  - 12.2.2. **131/017– Transferência de Recursos do SUS/ESTADO - Média e Alta Complexidade;**
  - 12.2.3. **107/008 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica;**
  - 12.2.4. **131/008 - Transferência de Recursos do SUS/ESTADO – Piso de Atenção Básica;**
  - 12.2.5. **102 – Receita de Impostos em Saúde - Contra Partida;**
  - 12.2.6. **107/062- Transferência de Recursos do SUS- Vigilância Ambiental.**
  - 12.2.7. **131/016- Transferência de Recursos do SUS/ ESTADO- Vigilância Ambiental.**

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.



13.2. O pagamento será efetuado, mediante **emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 dias** após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

**13.2.1.** Os produtos serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a entrega adequada dos produtos, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**13.3.1.** Prova de regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no § IV art. 62 da Lei nº 14.133/21;

**13.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

**13.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, prazo para regularização pela Contratada. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

## **14. DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1 .** A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local ou por auditoria especializada, na forma da lei.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do contrato e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores deste, designados para tal fim.

14.2 . A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor, que avaliará e atestará as notas fiscais: Servidor: **WILMAR VIEIRA DE MELO (RESP. PELO CONTROLE E ABASTECIMENTO-SMS)**

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/21.



14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

**14.5. Constituem as atividades do Gestor de Contrato:**

14.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

14.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

14.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

14.5.4. Controlar a Vigência dos Contratos;

14.5.5. Acompanhar e controlar principalmente à quantidade e à qualidade do serviço prestado, previsto no objeto do contrato administrativo;

14.5.6. Encaminhar ao setor responsável, as notas fiscais, faturas, ordem de serviços devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

14.5.7. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 14.133/21 e legislação aplicável, quais sejam:

III. Multa;

IV. Rescisão do Contrato;

Parágrafo 1º - As penalidades poderão ser aplicadas independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo 2º - A multa será aplicada pela CONTRATANTE quando as obrigações da CONTRATADA não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou dolo, ou ainda pelos atos indicados abaixo:

I - Por irregularidade que resulte dano ao Fundo Municipal de Saúde ou ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico.

II - Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira.

Parágrafo 3º - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - O não atendimento das determinações regulares dos auditores designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



III - A reincidência da CONTRATADA em qualquer irregularidade na sua execução;

IV – Nos casos previstos pela Lei 14.133/21;

Parágrafo 4º - Se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 15 (quinze) dias para promover a rescisão administrativa.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na legislação referente a licitações e neste Contrato.

Parágrafo 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A legislação aplicável à execução deste, é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 14.133/21.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica designado o Foro de Formosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Aprovo o Presente Termo de Referência:

**Aprovo, de acordo com o art. 5º, § 1º, Inciso 1 e II da Lei nº 14.133/21.**

**Wilmar Vieira de Melo**

**Coordenador de abastecimento de insumos de limpeza da SMS**

**Breno José Prado de Miranda**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Formosa-GO**



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11265/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO  
MUNICÍPIO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO– PREGÃO ELETRÔNICA Nº**  
**003/2024**

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O Fundo Municipal de Saúde de Formosa- GO com sede na Rua Albino Abadio de Oliveira, n. 1000C, Lt. 1C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa/GO - CEP nº 73.814-025, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.105.181/0001-95, neste ato representado pelo SECRETARIO DE SAÚDE MUNICIPAL, Sr. BRENO JOSÉ PRADO DE MIRANDA, portador da Carteira de Identidade nº 41958114 – DGPC/GO, e CPF nº 920.965.651-20 nomeado pela Portaria nº 3.740 de 01 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 11265/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza pesada para suprir as necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente concentrado neutro usado na lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não iônico, branqueador óptico, Alcalinizante, conservante, corante, agente Anti redepositante, fragrância e veículo. Dosagem entre 1 a 7 mil Densidade: 1,01 a 1,06. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.	32	BB		
2	Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio 50%, sequestrante,	32	BB		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. Dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. Densidade: 1,0 a 1,6. Ph: 12 a 14. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.				
3	Alvejante clorado líquido utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hipoclorito de sódio, sequestrante, estabilizante e veículo aquoso. 10% de Cloro ativo. Densidade: 1,18 a 1,22, dosagem: 4 a 10 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros	25	BB		
4	Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.	10	BB		
5	Amaciante de roupas concentrado de uso hospitalar, composto de: Cloreto de dialquil dimetil amônio, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Fragrância, Corante C.I. 74.160, Conservante e Veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 4 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros	25	BB		
6	Detergente de alta eficiência e espumação, próprio para a limpeza geral em paredes, pisos, equipamentos e superfícies em geral dentro de indústrias de alimentos. Pode ser usado também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Composição química: Tensoativo aniônico, espessante, corante, sequestrante e veículo aquoso. Diluição: 1 a 2%. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	400	GL		
7	Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio, cloridrato de polioxetileno	80	GL		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	biguanida, corante e veículo aquoso. Diluição: 1:400. Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.				
8	Removedor sujeiras pesadas, gorduras e graxas, usados na remoção de ceras impermeabilizantes, bases seladoras. Composição química: Sequestrante alcalinizante, solvente glicólico, estabilizante e veículo aquoso, Diluição até 1:20. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	200	GL		
9	Selador e acabamento p/ área externa, pode ser usado em pisos porosos de áreas externas, sujeitas a ações do tempo, proporcionando um selamento total com acabamento de brilho acetinado. Composição Química: Agente nivelador, Plastificante, Agente formador de filme, Atenuador de espuma, conservantes e Veículo; Princípio Ativo: Resinas acrílicas. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	150	GL		
10	Acabamento acrílico metalizado sistema UHS, usado em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármore, granilite, proporcionando brilho intenso, tipo molhado e proteção. Composição química: Agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência, preservante e veículo aquoso. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	150	GL		
11	Desinfetante Sanitizante clorado de uso hospitalar. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. Teor mínimo de cloro ativo 10%. pH (1%): 10,5 a 11,5. Densidade (25°C): 1,20 a 1,25. Embalagem: Galão de 20 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	150	GL		
12	Desinfetante hospitalar lavanda utilizado em limpeza leve e desinfecção de pisos e louças sanitárias principalmente em ambiente fechado deixando perfume duradouro. Cloreto de didecil deimetil benzil amônio	500	GL		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	0,35 + 0,01%.. Remove sujeiras leves, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. galão 5 litros. apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.				
13	Detergente ácido para limpeza de pisos, azulejos e rejuntas, aspecto líquido, cor amarelo, odor característico e ph ácido, embalagem Galão de 5 litros Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	500	GL		
14	Sabonete Antisséptico é recomendado para lavagem correta das mãos. Aplicação em cozinhas industriais, laboratórios, hospitais e etc. Princípio Ativo: Triclosan. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA	500	GL		
15	Álcool Gel, indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Alcohol, Tetrahydroxypropyl Ethylenediamine, Carbomer, Propylene Glycol, Sorbitol, Aqua. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	500	GL		
16	Desengordurante para gordura carbonizada em chapas, painéis, fornos. A base de hidróxido de sódio, Ph entre 12,5 a 13,5. Galão de 05 litros. Diluição: até 10%. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA	5	GL		
17	Sabão líquido de grau alimentício específica para lavagem de frutas, verduras e legumes. A base de: Sabão de Ácido Graxo de Coco, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não iônico, Sequestrante, Espessante, Acidificante, Coadjuvante, Corante CI 19140, conservante e Veículo. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Galão com 5 litros.	10	GL		
18	Sanitizante para verduras, frutas e legumes a base de: Ácido tricloroisocianúrico e Alcalinizante. 5 a 7% ativo de cloro: Cerca de 6,8%. Balde com 3 kg. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	6	BD		
19	Detergente neutro concentrado para uso geral a base de: Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônico, Alcalinizantes, Sequestrante, Espessante, Corante CI 19140, Conservante e Veículo. Embalagem com 50	32	BB		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	litros. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.				
20	Detergente alcalino clorado para limpeza em áreas que manipulam alimentos composto por: Tensoativos Não iônicos, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Veículo.pH (1%): 11,5 a 12,5. Densidade (25°C): 1,04 a 1,18. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem balde com 25 kg.	20	BD		
<b>VALOR TORAL:</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **7 (sete) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.



**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.2.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**9.2.1** For liberado.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

- 9.2.2** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.
- 9.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.2.4** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 9.2.5** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.3** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.3.1** Pelo decurso do prazo de vigência.
- 9.3.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
- 9.3.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
- 9.3.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.1** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
  - a) compensatória;
  - b) de mora.
- III**- Impedimento de licitar e contratar;
- IV**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

**10.4** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I** - Descumprimento de pequena relevância;
- II** - Inexecução parcial de obrigação contratual.

**10.5** - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – De 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.6-** O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Formosa/GO, 23 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 09.105.181/0001-95

Breno José Prado de Miranda

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMS

Decreto nº 3.740/23

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

---

**Contratante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO E A EMPRESA \*\*\***

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede na Rua Albino Abadio de Oliveira, n. 1000C, Lt. 1C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa/GO - CEP nº 73.814-025, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.105.181/0001-95, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO DE SAÚDE MUNICIPAL, Sr. BRENO JOSÉ PRADO DE MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41958114 – DGPC/GO, e CPF nº 920.965.651-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza Pesada para suprir as necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente concentrado neutro usado na lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não iônico, branqueador óptico, Alcalinizante, conservante, corante, agente Anti redepositante, fragrância e veículo. Dosagem entre 1 a 7 mil Densidade: 1,01 a 1,06. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.	32	BB		
2	Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio 50%, sequestrante, hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. Dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. Densidade: 1,0 a 1,6. Ph: 12	32	BB		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	a 14. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.				
3	Alvejante clorado líquido utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hipoclorito de sódio, sequestrante, estabilizante e veículo aquoso. 10% de Cloro ativo. Densidade: 1,18 a 1,22, dosagem: 4 a 10 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros	25	BB		
4	Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.	10	BB		
5	Amaciante de roupas concentrado de uso hospitalar, composto de: Cloreto de dialquil dimetil amônio, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Fragrância, Corante C.I. 74.160, Conservante e Veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 4 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros	25	BB		
6	Detergente de alta eficiência e espumação, próprio para a limpeza geral em paredes, pisos, equipamentos e superfícies em geral dentro de indústrias de alimentos. Pode ser usado também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Composição química: Tensoativo aniônico, espessante, corante, sequestrante e veículo aquoso. Diluição: 1 a 2%. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	400	GL		
7	Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio, cloridrato de polixametileno biguanida, corante e veículo aquoso. Diluição: 1:400. Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	80	GL		
8	Removedor sujeiras pesadas, gorduras e graxas, usados na remoção de ceras impermeabilizantes, bases seladoras. Composição química: Sequestrante alcalinizante, solvente glicólico, estabilizante e veículo aquoso, Diluição até 1:20. Apresentar FISPQ	200	GL		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.				
9	Selador e acabamento p/ área externa, pode ser usado em pisos porosos de áreas externas, sujeitas a ações do tempo, proporcionando um selamento total com acabamento de brilho acetinado. Composição Química: Agente nivelador, Plastificante, Agente formador de filme, Atenuador de espuma, conservantes e Veículo; Princípio Ativo: Resinas acrílicas. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	150	GL		
10	Acabamento acrílico metalizado sistema UHS, usado em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármore, granilites, proporcionando brilho intenso, tipo molhado e proteção. Composição química: Agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência, preservante e veículo aquoso. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.	150	GL		
11	Desinfetante Sanitizante clorado de uso hospitalar. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. Teor mínimo de cloro ativo 10%. pH (1%): 10,5 a 11,5. Densidade (25°C): 1,20 a 1,25. Embalagem: Galão de 20 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	150	GL		
12	Desinfetante hospitalar lavanda utilizado em limpeza leve e desinfecção de pisos e louças sanitárias principalmente em ambiente fechado deixando perfume duradouro. Cloreto de didecil deimetil benzil amônio 0,35 + 0,01%. Remove sujeiras leves, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. galão 5 litros. apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.	500	GL		
13	Detergente ácido para limpeza de pisos, azulejos e rejuntas, aspecto liquido, cor amarelo, odor característico e ph acido, embalagem Galão de 5 litros Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	500	GL		
14	Sabonete Antisséptico é recomendado para lavagem correta das mãos. Aplicação em cozinhas industriais, laboratórios, hospitais e etc. Princípio Ativo: Triclosan. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA	500	GL		
15	Álcool Gel, indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Alcohol, Tetrahydroxypropyl Ethylenediamine,	500	GL		



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

	Carbomer, Propylene Glycol, Sorbitol, Aqua. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.				
16	Desengordurante para gordura carbonizada em chapas, panelas, fornos. A base de hidróxido de sódio, Ph entre 12,5 a 13,5. Galão de 05 litros. Diluição: até 10%. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA	5	GL		
17	Sabão liquido de grau alimentício especifica para lavagem de frutas, verduras e legumes. A base de: Sabão de Ácido Graxo de Coco, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não iônico, Sequestrante, Espessante, Acidificante, Coadjuvante, Corante CI 19140, conservante e Veículo. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Galão com 5 litros.	10	GL		
18	Sanitizante para verduras, frutas e legumes a base de: Ácido tricloroisocianurico e Alcalinizante. 5 a 7% ativo de cloro: Cerca de 6,8%. Balde com 3 kg. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.	6	BD		
19	Detergente neutro concentrado para uso geral a base de: Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônico, Alcalinizantes, Sequestrante, Espessante, Corante CI 19140, Conservante e Veículo. Embalagem com 50 litros. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.	32	BB		
20	Detergente alcalino clorado para limpeza em áreas que manipulam alimentos composto por: Tensoativos Não iônicos, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Veículo.pH (1%): 11,5 a 12,5. Densidade (25°C): 1,04 a 1,18. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem balde com 25 kg.	20	BD		
<b>VALOR TORAL:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-DI, COLUNA 2 FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Formosa - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024 .

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.105.181/0001-95

Breno José Prado de Miranda

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMS

Decreto nº 3.740/23

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

---

